

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DA MULHER**



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025  
ID 82291**

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

**OBJETO:** Aquisição de cama box

**INÍCIO DA DISPUTA:** 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: [CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DA MULHER**



( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e

( ) Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CAMA BOX**, visando o atendimento das demandas da Secretaria da Mulher, nas condições e especificações abaixo:

| LOTE I |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |      |
|--------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| ITEM   | CADUM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QNTD |
| 01     | 34989 | CAMA BOX  | CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO AUXILIAR E COLCHÃO DE ESPUMA D33 COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D33, TAMANHO 88 X 188 X 14 CM, REVESTIMENTO POLIÉSTER, TRATAMENTO ANTIMICROBIANO (ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO), SUPORTE ATÉ 100 KG. BOX DE SOLTEIRO EM MADEIRA COM PÉS CROMADOS (PARTE FIXA E RODÍZIOS), DIMENSÕES 88 X 188 X 34 CM, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA COM TAMPO ANTIDERRAPANTE. COLCHÃO AUXILIAR EM ESPUMA D28, DIMENSÕES 85 X 172 X 17 CM, COM PÉS ROSQUEÁVEIS DE 6 CM (FIXOS E COM RODÍZIOS). | UND | 01   |

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DA MULHER**



## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de uma **Cama Box Solteiro com Colchão Auxiliar e Colchão de Espuma D33**, para uso nas dependências da **Brigada Maria da Penha**, unidade vinculada à Secretaria da Mulher.

A necessidade da aquisição decorre da **implantação do regime de plantão 24 horas** na Brigada Maria da Penha, o que exige condições adequadas de descanso para as servidoras e servidores que permanecerão em serviço contínuo. A ausência de mobiliário apropriado para o repouso compromete o bem-estar e o desempenho das equipes durante os turnos prolongados, podendo impactar negativamente na qualidade do atendimento prestado às mulheres em situação de violência.

O modelo de cama solicitado — **Cama Box Solteiro com Colchão Auxiliar e Colchão de Espuma D33**, com as dimensões e especificações técnicas indicadas — apresenta características adequadas de conforto, durabilidade e higiene, incluindo tratamento antimicrobiano (antiácaro, antifungo e antialérgico) e estrutura resistente, garantindo segurança e funcionalidade ao uso diário.

Dessa forma, a aquisição do referido item se mostra **imprescindível para o bom desempenho das atividades institucionais e operacionais da Brigada Maria da Penha**, assegurando condições adequadas de trabalho e repouso às equipes de plantão, em conformidade com as boas práticas de gestão e com a responsabilidade administrativa da Secretaria da Mulher.

Desta maneira, **justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, para atender às demandas da Secretaria da Mulher, especificamente no âmbito da Brigada Maria da Penha.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na **COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEMUL/EX/GGCDM Nº 50/2025**, onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com a devida justificativa.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o [DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022](#), que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. [Inciso II do caput do art. 75 - R\\$ 59.906,02 \(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos\)](#).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

## PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DA MULHER

### DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1** O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

**3.2** Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

**3.3** Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** O objeto desta Dispensa de Licitação será entregue de **forma imediata** mediante a ordem de fornecimento pelo Setor Competente, na Gerência de Planejamento e Administração da Secretaria da Mulher, situada no Cais do Apolo, 925, 8º andar do Edifício Sede, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário 14:00 às 17:00 horas, fone: (81) 3355-8370, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

**4.2** O prazo da entrega do objeto é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

### 5. DA AQUISIÇÃO

**5.1** O objeto em tela será fornecido de forma **integral** mediante a ordem de fornecimento pelo Setor Competente, através de Nota de Empenho Ordinário.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** O mobiliário deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, novo, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou qualquer sinal de utilização anterior.

**6.2** A entrega do item deverá ocorrer no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela **Secretaria da Mulher**, situado na cidade do Recife/PE, em horário comercial (das 8h às 17h), mediante agendamento prévio com o setor responsável.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DA MULHER**

- 6.3** Todo o transporte e a descarga do material será de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 6.4** A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 6.5** A contratada deverá garantir o transporte e acondicionamento adequado do material, de forma a assegurar sua integridade e qualidade até o local de entrega.
- 6.6** No ato da entrega, a contratada deverá fornecer todas as informações necessárias sobre o uso, manuseio e armazenamento dos produtos.
- 6.7** O mobiliário deverá estar em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital.
- 6.8** Será realizada inspeção no momento da entrega, para verificação das condições físicas, integridade, quantidade e integridade dos produtos.
- 6.9** Somente serão aceito o mobiliário que atender integralmente às exigências do Edital.
- 6.10** Em caso de produtos fora das especificações, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custos para a Administração.
- 6.11** O mobiliário deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega.
- 6.12** A contratada será responsável pela substituição, sem ônus, de quaisquer produtos que apresentem falha no funcionamento.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento.
- 7.2** A SEMUL reserva-se no direito de suspender o pagamento se o mobiliário for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- 7.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.
- 7.4** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação do mobiliário através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5** Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1** Obedecer às especificações constantes no item 1.1 deste Edital;

**8.2** Responsabilizar-se pela entrega, conforme especificado neste edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações será de responsabilidade da contratada;

**8.3** Entregar o objeto no prazo estipulado neste Edital; e

**8.4** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento da cama box objeto deste Edital.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;

**9.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

**9.3** Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital;

**9.4** Facilitar por todos os meios o cumprimento do fornecimento do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

**9.5** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto; e

**9.6** Inspeccionar as embalagens no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las.

## **10. HABILITAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DA MULHER**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
  - b1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
  - b2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;
  - b3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DA MULHER**

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## **11. DA RAZÃO DE ESCOLHA**

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

## **12. PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- h) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DA MULHER**



**12. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS**

**13.1** O licitante provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar o catálogo/folder contendo as especificações do objeto a ser adquirido, após solicitação da Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos, preferencialmente por meio eletrônico, pelo e-mail: [iranielle.vieira@recife.pe.gov.br](mailto:iranielle.vieira@recife.pe.gov.br), [analuiza@recife.pe.gov.br](mailto:analuiza@recife.pe.gov.br), [isabellaamaral@recife.pe.gov.br](mailto:isabellaamaral@recife.pe.gov.br) onde serão analisados por equipe ou servidor desta Secretaria da Mulher; e

**13.2** A equipe ou servidor da Secretaria da Mulher procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos com as especificações exigidas neste Edital.

Recife, 03 de novembro de 2025

Iranielle Vieira Lins Ribeiro  
**Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos**  
**Matrícula: 121.271-0**

Ailza Calado Costa  
**Gerente Administrativa e Financeira**  
**Secretaria da Mulher-PCR**